

Plano de Contingência do Pré-Escolar — CODIV19

2019/2020



Reabertura do Pré-Escolar – Normas de conduta – CODIV19

Escola Básica do 1º Ciclo com Pré-Ribeiro Domingos Dias

EB1/PE Ribeiro Domingos Dias (Jardim Botânico)

Caminho das Voltas, Santa Maria Maior,

9050-252 Funchal

Telef: 291 241123/0 Móvel: 966608201

Email: eb1rdd@edu.madeira.gov.pt

Site: <http://escolas.madeira-edu.pt/eb1perddias>

Blogue: <http://ribeirinho-rdd.blogspot.com>

Facebook: <https://www.facebook.com/pages/Escola-Ribeiro-Domingos-Dias/88250314182087>

Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Plano de Informações e Comunicações	4
3. Responsáveis e Responsabilidades	4
4. Procedimentos Preventivos.....	6
4.1. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos	6
4.2. Preparação/ Formação dos trabalhadores	6
4.3. Regresso de deslocações de zonas de contaminação ativa ou contactos com pessoas suspeitas	6
4.4. CRIANÇAS - Medidas de prevenção diária.....	6
4.5. TRABALHADORES – Medidas de prevenção diária.....	7
4.6. Espaços e Equipamentos - Medidas de Prevenção Diárias	8
5. REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO E DAS ATIVIDADES.....	9
5.1. Entrada e Saída das crianças.....	10
5.2. Organização das salas de atividades.....	11
5.3. Refeições	12
6. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO (Criança).....	12
7. RECOMENDAÇÃO FINAL	12

1 - INTRODUÇÃO

Este é o **Plano de Reabertura do Pré-Escolar** a ser implementado na EB1/PE Ribeiro Domingos Dias e tem como finalidade reabrir a escola em segurança, minimizando ao máximo o risco de transmissão do Covid 19.

Como é do conhecimento geral, todas as atividades letivas, não letivas e formativas foram suspensas pelo Governo, a partir de 16 de março de 2020, perante a emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da situação epidemiológica da doença COVID-19, como uma das formas de diminuir os efeitos gerais da pandemia.

O atual plano de desconfinamento em vigor, prevê a reabertura do Pré-Escolar da região, a 1 de junho de 2020, tendo a Secretaria de Estado da Ação Social, em articulação com a Direção-Geral da Saúde (DGS), elaborado um guião que define um conjunto de normas a observar na reabertura das respostas sociais Pré-Escolar, no sentido de orientar e harmonizar o processo, de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança das crianças e dos profissionais. Por sua vez, a 13/05/2020, a Direção - Geral da Saúde, emitiu a Orientação n.º 25/2020 - Medidas de Prevenção e Controlo em Creches.

Este documento define os procedimentos e regras adaptadas à nossa escola, de modo a assegurar a reabertura do Pré-Escolar de forma calma, eficiente e o mais segura possível às crianças, aos pais/responsáveis parentais e trabalhadores, no âmbito da prevenção e minimização do risco de contágio do novo Coronavírus COVID-19.

Partindo do princípio que o Pré-Escolar é um lugar de afetos, de desenvolvimento, crescimento, de partilha, interação e de práticas pedagógicas, onde a criança e o brincar estão no centro da ação, serão operacionalizadas estratégias para minimizar os contactos das crianças no decorrer das atividades e nos momentos de recreio e brincadeira livre, dando, no entanto, oportunidade de interagir de forma a não afetar o desenvolvimento emocional e afetivo.

De forma a garantir sempre a segurança das nossas crianças e o acompanhamento necessário nesta nova situação de pandemia, procedemos a algumas alterações nas nossas normas de funcionamento, que serão expostas neste documento.

2 – PLANO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Com a entrada em vigor deste Plano de Contingência dentro do contexto de reabertura do Pré escolar, até que se justifique procedimentos diferentes, estarão disponíveis na secretaria da escola em formato papel e digitalmente no site da instituição, os comunicados, orientações e informações da Direção Geral de Saúde e da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil da Madeira, que também são divulgados no site <http://www.dgs.pt> e <http://www.iasaude.pt/>.

Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre dúvidas que surjam no âmbito daqueles comunicados, orientações e informações.

Está identificada a área de isolamento, conforme definido nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação nº 6/2020 emitida DGS, no dia 26/02/2020. A sala de isolamento está situada junto ao pátio da Pré, próxima do W.C.

A comunicação entre pais e equipa da sala deverá ser feita por via telefónica, apenas para a rede fixa (291241123), de forma a permitir a transferência interna das chamadas. O horário do sono deve ser respeitado.

3 – RESPONSÁVEIS E RESPONSABILIDADES

A coordenação global deste Plano de Reabertura do Pré Escolar é assumida pela Diretora da Escola, Lina Neves Luís, apoiada por uma **Equipa Operativa** constituída pelo Delegado de Segurança, Alberto Gonçalves, pelas Educadoras da escola, pela professora Conceição Ferreira e pelas Assistentes Operacionais Nancy, Belmira e Andreia Gomes.

A **Diretora da Escola** é a responsável pela execução, monitorização e avaliação do PC; bem como da transmissão de todas as informações e procedimentos inerentes à prevenção e controlo do NOVO CORONAVÍRUS, COVID 19, aos professores, educadores e pessoal não docente da Escola, (contando com o apoio direto da Técnica administrativa), de forma articulada com a Unidade de Saúde Pública, com os pais e encarregados de educação, bem como outras entidades que sejam pertinentes.

A Administrativa é a responsável por:

- Controlar os stocks do material de prevenção;
- Requisitar material em falta.

As Educadoras de Infância são as responsáveis por:

- Atualização dos dados pessoais dos alunos do grupo, garantindo a comunicação de uma forma célere com a direção e com todos os pais e encarregados de educação;
- Implementação de medidas preventivas de higiene e saúde nas crianças, nomeadamente a aplicação de um conjunto de regras gerais de higiene pessoal e do ambiente de escola;
- Transmissão de informação e iniciativas de esclarecimento sobre o NOVO CORONAVÍRUS, COVID19;
- Informar os Encarregados de Educação que não podem mandar os seus educandos para a escola quando manifestam sintomas de doença respiratória (febre, tosse ou dificuldade respiratória) ou gastrointestinal (diarreia, vómitos);
- Controlo de ocorrências e implementação de medidas preventivas de isolamento e distanciamento social;
- Informar a Diretora de todas as ocorrências.

Em caso de ausência, os elementos da equipa operativa são substituídos por:

Diretor – Substituto Legal, Professor Pedro Cunha;

Delegado de Segurança – Professora São Ferreira;

Educadora de Infância – Assistente Operacional Nancy.

O cumprimento das normas definidas pela instituição, bem como as normas de segurança definidas pela DGS são da responsabilidade dos pais/responsáveis parentais e da Instituição. Ambos têm que garantir o cumprimento das normas e das orientações da DGS.

A Escola, bem como todos os seus trabalhadores, não garantem que, apesar do cumprimento de todas as normas de higiene e segurança, nenhuma criança ou trabalhador possa contrair o vírus do COVID-19. A responsabilidade será sempre partilhada entre pais/instituição.

4 – PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

4.1 - Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos de forma a garantir que:

- exista solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponibilizada em sítios estratégicos;
- todos os trabalhadores possuam os equipamentos de proteção individual, conforme as orientações da DGS;
- o plano de higienização é cumprido de acordo conforme a orientação 014/2020 da DGS;

4.2 - Preparação/ Formação dos trabalhadores

Antes da reabertura do Pré-Escolar todos os trabalhadores:

- Fazem o rastreio à COVID-19;
- Terão conhecimento do Plano de Contingência no âmbito da Reabertura do Pré-Escolar;
- Terão sensibilização no âmbito das medidas de higiene e segurança na prevenção da propagação do Covid-19;
- Terão formação no âmbito das medidas de segurança no trabalho a adotar na prevenção da propagação do COVID-19;

4.3 - Regresso de deslocações de zonas de contaminação ativa ou contactos com pessoas suspeitas

Os trabalhadores, crianças, pais e demais acompanhantes que tenham regressado de uma zona de contaminação ativa ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, imediatamente informar a Direção da Escola e adotar as medidas de segurança necessárias.

4.4 - CRIANÇAS – Medidas de prevenção diária

- As crianças deverão ser entregues na porta de entrada da escola pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada (com máscara), e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto, aguardando pela sua vez e mantendo a distância aconselhável;
- À entrada e à saída da escola as crianças e adultos deverão desinfetar as mãos com álcool gel;

DELEGAÇÃO ESCOLAR DO MUNÍCIPIO DO FUNCHAL
EB1/PE Ribeiro Domingos Dias
SANTA MARIA MAIOR

- Não é permitido o uso de calçado vindo do exterior, deste modo as crianças deverão retirar o calçado no lugar assinalado à entrada da escola e substituí-lo por um calçado próprio para uso exclusivo na escola. O mesmo se aplica aos funcionários;
- Os pais deverão entregar a bata ao adulto responsável pela receção da criança. A bata é vestida à chegada da criança e despida à saída (dentro da escola), permanecendo pendurada na sala;
- Será monitorizada a temperatura de todas as crianças à chegada da escola e a meio do dia. Em caso de temperaturas acima de 37,5° não serão aceites à chegada;
- As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não deverão apresentar-se na escola;
- Crianças com sintomas de doença respiratória (febre, tosse ou dificuldade respiratória) ou gastrointestinal (diarreia, vómitos) não serão aceites;
- Sempre que aplicável, as peças de roupa suja irão para casa em saco plástico, fechado;
- Deverá ser assegurada a existência de, pelo menos, duas mudas de roupa lavadas e sacos de plástico, toalhetes e lenços de papel;
- As roupas deverão ser lavadas a uma temperatura de 60°;
- Deverá ser incentivado junto das crianças o cumprimento das regras de etiqueta respiratória:
 - Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
 - Reforçar a lavagem das mãos antes e depois das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
 - Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar o nariz, deitá-los imediatamente num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
 - Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
 - Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Não são permitidos brinquedos vindos de casa;
- Não é permitido o uso de joias.

4.5 – Trabalhadores – Medidas de prevenção diária

- Todos os funcionários devem usar máscara de forma adequada e os equipamentos de proteção individual;

- Deve reforçar-se a lavagem/desinfecção frequente das mãos, por parte de todos os profissionais e verificar-se o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória;
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre os profissionais;
- Todos os funcionários devem monitorizar a temperatura antes de entrar e ao regressar do almoço. Em caso de temperaturas acima dos 37,3°C não entram ao serviço.
- Não é permitido o uso de calçado vindo do exterior.
- À chegada deverão trocar os sapatos pelo calçado de trabalho.
- Nas pausas de lanche e almoço, devem garantir a repetição de todos os procedimentos de higiene anteriormente referidos (a maioria dos funcionários fará jornada contínua).
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, e deitá-los imediatamente num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Não é permitido o uso de joias.
- Deverá garantir que tem uma bata suplente lavada no seu cacifo.
- As unhas deverão ser mantidas curtas, caso contrário é obrigatório o uso de luvas.
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre os profissionais (a maioria dos funcionários fará jornada contínua).
- As pessoas externas (ex. fornecedores) só entram no estabelecimento excecionalmente e de forma segura. Deverão entrar pelas portas de serviço, devidamente higienizados em tapete com lixívia, e sempre que possível com proteção do calçado. O uso de máscara é obrigatório (não se podem cruzar com as crianças).

4.6- ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS – Medidas de Prevenção Diárias

- Assegurar a limpeza e desinfeção geral das instalações;
 - A higienização dos espaços deve ser feita em conformidade com a orientação 014/2020 da DGS (ver anexo 5 – Plano de Higienização);

- Sanitários com água, sabão líquido, com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
- Gestão diária dos resíduos, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída, nas salas de atividades (um por sala) e refeitório;
- Assegurando as devidas condições de segurança, manter as janelas e portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço.
- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa será feita diariamente, como habitual;
- Todos os brinquedos usados são esterilizados diariamente. Os brinquedos de pano devem ser restringidos.
- Os brinquedos de casa estão proibidos.

5.REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO E DAS ATIVIDADES

- Daremos a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos;
- Sempre que possível será garantido o distanciamento entre as crianças, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas;
- De acordo com a orientação 14/2020 da DGS:
 - Os serviços de limpeza e higienização serão reforçados antes e depois da sesta;
 - Será assegurada a higienização frequente da sala de atividades sempre que houver troca de grupos e nos locais mais suscetíveis de contaminação (como corrimãos, interruptores e maçanetas de portas e janelas), brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças com produtos adequados, várias vezes ao dia.
- Nesta fase deverão ser cancelados os espetáculos, as festas internas, as reuniões de pais presenciais, etc.;
- Os brinquedos, jogos e livros da sala que não puderem ser lavados/desinfetados, serão removidos da sala, assim como todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas;
- As atividades serão desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, apoiadas pelos profissionais que se encontram com as crianças;

- Caso seja necessário, os grupos serão divididos para garantir o cumprimento da distância;
- Serão privilegiadas as atividades que decorram no exterior (pátios, jardins), em regime rotativo dos grupos;
- A utilização dos recreios será feita por grupos, assegurando a desinfeção do espaço a cada troca de grupos;
- Serão organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas;
- O acesso às salas será limitado apenas ao pessoal afeto à mesma;
- As crianças e funcionários serão organizados em salas fixas e os espaços serão definidos de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.

5.1– Entrada e saída das crianças

- As entradas serão entre as 8h15m e as 9h30m e as saídas entre as 16h e as 18h15m;
- As entradas e as saídas da escola serão feitas por portas distintas;
- As crianças à entrada da escola deverão seguir as setas verdes e permanecer na fila de espera, nos locais indicados;
- Para as saídas, todas as crianças deverão seguir as setas cor de laranja;
- As crianças serão recebidas e entregues à entrada da escola e o adulto que entrega ou recebe a criança deverá ser apenas um e utilizar obrigatoriamente máscara, não podendo passar para a “zona suja”;
- No ato de entrega da criança será medida a temperatura e, caso se verificarem as condições de saúde obrigatórias para a frequência, os sapatos serão retirados pelos pais. Será feita a desinfeção das mãos da criança ao ser recebida, veste a bata da escola e calça os sapatos para uso exclusivo na mesma. A entrega é feita no mesmo local e com as mesmas condições de segurança;
- Os sapatos de casa deverão ser levados pelo familiar que entrega a criança, e trazidos aquando da saída da criança, para que o mesmo o calce;
- Não é permitida a frequência de crianças com temperatura superior a 37,5°C ou com quaisquer sintomas de doença respiratória ou gastrointestinal;
- A criança não deverá permanecer na escola por período superior ao estritamente necessário;
- As mochilas com as mudas de roupa entregues pelos pais serão desinfetadas com spray desinfetante. As mesmas deverão permanecer na escola. As novas mudas deverão ser entregues em sacos descartáveis.

- Não é permitido o uso de máscara ou viseira pelas crianças;
- As crianças deverão trazer semanalmente a sua própria garrafa descartável de água;
- As crianças que usem chupeta deverão ter uma caixa e uma chupeta na escola. As mesmas serão esterilizadas diariamente e não podem ir para casa;
- As nanas devem ficar na escola durante a semana e levam à sexta feira para lavar.

5.2– Organização das salas de atividade

- Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar;
- O Pessoal docente e não docente deverá estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis;
- Será também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento;
- Será garantido o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas;
- A hora da sesta será realizada em sala fixa designada para o efeito;
- Durante a sesta, os catres (colchões) serão separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
- Será atribuído um catre para cada criança e esta deverá utilizar sempre o mesmo;
- Será mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
- Sempre que possível, será assegurado que as crianças não partilhem objetos ou que os mesmos sejam devidamente desinfetados entre utilizações;
- A equipa da sala deverá garantir material individual necessário para cada atividade;
- Os brinquedos da sala serão lavados uma vez ao dia e serão substituídos diariamente;
- Serão removidos da sala todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas;
- Serão mantidas as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, não comprometendo a segurança das crianças;

- A utilização das casas de banho fica reduzida a três crianças de cada vez, sempre com a supervisão do adulto, de forma a garantir os cuidados de higiene;
- A lavagem dos dentes não será realizada.

5.3 - Refeições

- A deslocação para o refeitório será desfasada para diminuir o cruzamento de crianças;
- Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene serão mantidas;
- No refeitório os lugares serão marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas;
- Será realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras, entre outras).

6. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

O trabalhador que deteta a situação acompanha a criança até à sala de “isolamento”.

Quem acompanha e presta assistência à criança/aluno deve colocar, antes de iniciar a assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis (disponíveis no armário de primeiros socorros e na sala de isolamento), para cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção.

O caso suspeito também deve usar máscara cirúrgica, se a sua condição o permitir, devendo ficar ajustada ao rosto.

Os pais/responsáveis parentais do caso suspeito devem ser de imediato contactados e aconselhados a contactar o SRS 24 Madeira (800 24 24 20), o que também poderá ser feito na escola;

As medidas adotadas posteriormente seguirão os procedimentos, conforme a situação clínica e terão sempre o acompanhamento da Autoridade Regional de Saúde.

7. RECOMENDAÇÃO FINAL

Recomenda-se a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consulta regular da página da DGS (<https://www.dgs.pt/>) e o site do IASAUDE Madeira (<http://www.iasaude.pt/>) que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.